



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Araraquara, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.707 de 04 de setembro de 2019 e Comunicado publicado em 14 de agosto de 2021, **CONVOCA em caráter temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, o candidato abaixo relacionado, para o emprego ASSISTENTE SOCIAL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, classificado no Concurso Público - Edital nº 003/2019, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 – Centro – Araraquara/SP, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação temporária.

**ASSISTENTE SOCIAL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados**

CLAS.	NOME
4º	ELOISA HELENA BAPTISTA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga temporária, permanecendo classificado no Concurso Público.

Prefeitura do Município de Araraquara, Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.643, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e respectivas alterações posteriores e prorrogações, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, bem como do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e respectivas alterações posteriores e prorrogações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá providências complementares;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, cujas medidas foram prorrogadas por meio do Decreto nº 12.640, de 30 de julho de 2021;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate à COVID-19, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

Considerando a edição, pelo Presidente da República Federativa do Brasil, do Decreto Federal nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e dá outras providências;

Considerando o acórdão do Tribunal de Contas da União proferido nos autos do TC nº 036.975/2020-6, em que se decidiu que os recursos federais vinculados ao combate à pandemia da COVID-19 empenhados em 2020, destinado a Estados, Distrito Federal e Municípios, podem ser utilizados por estes no exercício contábil/financeiro de 2021;

Considerando que, por força da medida cautelar concedida no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625 – Distrito Federal, o Colendo Supremo Tribunal Federal fixou interpretação conforme à Constituição ao art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinárias previstas nos arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, prorrogando, assim, as ações de saúde sanitárias para o enfrentamento à COVID-19 descritas na Lei Federal nº 13.979, de 2020;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c”, “in fine” do inciso I do “caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 2.518.828,85 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), para suplementar as dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 2.403.412,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 44.118,53
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 6.993,60
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.262.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$ 2.671,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.671,72
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

02.09.03	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES DE COMBATE À COVID-19	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 108.745,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 108.745,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0043	SEGURANÇA ALIMENTAR	
08.244.0043.2	Atividade	
08.244.0043.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 4.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.371.045,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil e quarenta e cinco reais), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme descrito no “Acordo” junto ao Processo nº 0000258-62.2014.5.15.0006, de 25 de março de 2021, referente à sexta parcela, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

b) repasse de recursos financeiros do Município de Borborema referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 04 do Convênio de Cooperação nº 10/2020, de 21 de junho de 2021, no valor de R\$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais);

c) repasse de recursos financeiros do Município de Gavião Peixoto referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 12/2020, de 21 de junho de 2021, no valor de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais);

d) repasse de recursos financeiros do Município de Rincão referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 02 do Convênio de Cooperação nº 19/2020, de 21 de junho de 2021, no valor de R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais);

e) repasse de recursos financeiros do Município de Tabatinga referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 04 do Convênio de Cooperação nº 06/2020, de 21 de junho de 2021, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f) doações de pessoas físicas para o enfrentamento ao COVID, conforme demonstrativo de receitas, no valor de R\$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

g) excesso de arrecadação municipal, no valor de R\$ 2.262.300,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), a ser apurado no balanço do exercício de 2021; e

II – anulações parciais das dotações no valor de R\$ 147.783,85 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 51.112,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 51.112,13
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$ 2.671,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.671,72
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0043	SEGURANÇA ALIMENTAR	
08.244.0043.2	Atividade	
08.244.0043.2.111	AÇÕES EDUCATIVAS SOCIAIS	R\$ 4.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de agosto de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 27/agosto/21 - Ano XL – Nº 10726.

.Republicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 28/agosto/21 - Ano XL – Nº 10727.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.666, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece regras para o lançamento dos tributos municipais que especifica para o exercício de 2022, bem como os prazos de pagamentos respectivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b" e "m", todas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando os termos da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Araraquara),

### DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece regras para o lançamento dos tributos municipais que especifica para o exercício de 2022, bem como os prazos de pagamentos respectivos, e dá outras providências.

Art. 2º No exercício de 2022, os tributos municipais abaixo mencionados deverão ser recolhidos mediante a observância dos seguintes prazos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU):

a) o pagamento integral gozará de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU ou do ITU, se ocorrer até o dia 10 de janeiro de 2022;

b) pagamento parcelado:

1. 1ª (primeira) parcela: vencimento em 10 de janeiro de 2022;
2. 2ª (segunda) parcela: vencimento em 10 de fevereiro de 2022;
3. 3ª (terceira) parcela: vencimento em 10 de março de 2022;
4. 4ª (quarta) parcela: vencimento em 11 de abril de 2022;
5. 5ª (quinta) parcela: vencimento em 10 de maio de 2022;
6. 6ª (sexta) parcela: vencimento em 10 de junho de 2022;
7. 7ª (sétima) parcela: vencimento em 11 de julho de 2022;
8. 8ª (oitava) parcela: vencimento em 10 de agosto de 2022;
9. 9ª (nona) parcela: vencimento em 12 de setembro de 2022;
10. 10ª (décima) parcela: vencimento em 10 de outubro de 2022;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – taxas de poder de polícia e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

- a) 1ª (primeira) parcela: vencimento em 18 de abril de 2022;
- b) 2ª (segunda) parcela: vencimento em 16 de maio de 2022;
- c) 3ª (terceira) parcela: vencimento em 15 de junho de 2022;
- d) 4ª (quarta) parcela: vencimento em 15 de julho de 2022;
- e) 5ª (quinta) parcela: vencimento em 15 de agosto de 2022;
- f) 6ª (sexta) parcela: vencimento em 15 de setembro de 2022;

III – taxa de publicidade:

- a) 1ª (primeira) parcela: vencimento em 18 de abril de 2022;
- b) 2ª (segunda) parcela: vencimento em 16 de maio de 2022;
- c) 3ª (terceira) parcela: vencimento em 15 de junho de 2022; e
- d) 4ª (quarta) parcela: vencimento em 15 de julho de 2022.

§ 1º O IPTU e o ITU cujos lançamentos apurem imposto devido com valores totais de até R\$ 200,00 (duzentos reais) poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, obedecendo o vencimento de tais parcelas ao disposto na alínea “b” do inciso I do “caput” deste artigo.

§ 2º As taxas de poder de polícia e o ISSQN cujos lançamentos de ofício apurem tributos devidos com valores totais de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, obedecendo o vencimento de tais parcelas ao disposto no inciso II do “caput” deste artigo.

§ 3º Os prazos para pagamento do ISSQN especificados no inciso II do “caput” deste artigo referem-se exclusivamente aos casos em que se der o lançamento de ofício de tal imposto.

§ 4º O valor da parcela do lançamento da taxa de publicidade, nos termos dos itens 1 e 2 da Tabela VI da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com vencimentos em obediência ao disposto no inciso III do “caput” deste artigo.

Art. 3º O ISSQN lançado pelo próprio contribuinte que está sujeito à homologação pelo Fisco Municipal, relativo aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de janeiro de 2021, deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos meses em que o dia 15 (quinze) for sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá então ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A falta de recolhimento dos tributos nas formas e prazos estabelecidos neste decreto acarretará nos acréscimos de juros, multa de mora e correção monetária, conforme os índices estabelecidos na Lei Complementar nº 17, de 1997.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Implicará imediata rescisão do parcelamento a falta de pagamento:

I – de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II – de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, quando vencida há mais de 90 (noventa) dias.

§ 2º No caso da rescisão do parcelamento prevista no § 1º deste artigo, o contribuinte será imediatamente excluído do parcelamento e os valores serão exigidos na sua integralidade, com o vencimento antecipado das demais parcelas, independentemente de notificação prévia, com a inscrição em dívida ativa do total do débito.

§ 3º Rompido o parcelamento e com o objetivo de satisfazer o crédito municipal, a respectiva Certidão de Dívida Ativa poderá ser imediatamente exigida em juízo, bem como poderá a Fazenda Pública Municipal proceder ao protesto extrajudicial junto aos Tabeliões de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 5º A concessão do benefício previsto no art. 128 da Lei Complementar nº 17, de 1997, ocorrerá mediante solicitação anual do interessado por meio de requerimento protocolizado na repartição municipal, sendo que a eventual decisão concessiva se baseará nas informações constantes do cadastro municipal de contribuintes imobiliários e em vistoria feita no imóvel pelos agentes municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de agosto de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone (016) 3301.1909/1942/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021, PROCESSO Nº 2449/2021**, do tipo "**Menor valor global do lote**", que visa "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, COM MATERIAL INCLUSO, PARA AS UNIDADES: EMEF EDMILSON DE NOLA SÁ, CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA, CER PROFº JOSÉ ÊNIO CASALECHI E CER PROFª LOURDES APPARECIDA CARVALHO PRADA**", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10 horas do dia 14 de setembro de 2021.

Araraquara, 25 de agosto de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Processo Licitatório 198/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de compressa, bandagem, curativo e fixador de cateter, pelo período de 12 meses conforme Anexo I.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 13 de setembro de 2021.** Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 24 de agosto de 2021.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
FUNGOTA



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Processo Licitatório 199/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de solventes e saneantes, pelo período de 12 meses conforme Anexo I.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 15 de setembro de 2021.** Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 24 de agosto de 2021.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, PROCESSO Nº 2586/2021** do tipo "**Menor preço do lote**", que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMPREENDENDO HABILITAÇÃO DE 1041 (MIL E QUARENTA E UM) LINHAS, COM LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS OU FRANQUIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS PARA QUALQUER TIPO DE LIGAÇÃO E PACOTES DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB, COM O FORNECIMENTO DE 435 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO) ITENS DE CONECTIVIDADE MÓVEL À INTERNET ATRAVÉS DE "CHIPS", APARELHOS E MINI MODEM EM REGIME DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10 horas do dia 13 de setembro de 2021.

Araraquara, 26 de agosto de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### ESCLARECIMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

#### PROCESSO: 2468/2021

**Objeto: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E MICROCOMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A SEREM EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vimos esclarecer que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal o inteiro teor referente aos questionamentos apresentados pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

Araraquara, 27 de agosto de 2021.

**Subcomissão Permanente de Licitações**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



## Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: MP 1047 DE 03/05/2021

DISPENSA Nº 206/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA

CNPJ: 21.163.888/0001-53

OBJETO: Prestação de Serviços de Alimentação para pacientes e funcionários do Hospital da Solidariedade (Hospital de Campanha), por um período de 4 (quatro) meses, de acordo com o Termo de Referência.

Valor total de: R\$ 507.672,00

Araraquara, 19 de agosto de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



## **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: MP 1047 DE 03/05/2021**

**DISPENSA Nº 212/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA**

**CONTRATADO: ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 08.091.417/0001-19**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – 30 BOMBAS DE INFUSÃO**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**

**ARARAQUARA, 25 de AGOSTO de 2021.**

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

**Diretora Executiva**

**FUNGOTA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LIC. Nº 2389/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 77/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

<b>Lotes 1 e 2</b>	<b>Quantidade máxima</b>	<b>Marca</b>	<b>Empresa Vencedora</b>	<b>Valor Unit. registrado</b>
Frasco – álcool líquido 70% - 1 litro	34.000	Brilhex	NG Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda	R\$ 5,76

Araraquara, 27 de agosto de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação